



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Termo de Desistência	5
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ: 51.499.093/0001-81

Avenida Brasil, nº 664 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.628, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.082, de 23 de março de 2020, denominada “Quarentena Consciente” no contexto do Covid-19 e dá providências complementares.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 e suas atualizações, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.557, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em no Município de Guarantã e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.558, de 30 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Guarantã para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 65.140, de 19 de agosto de 2020 e nº 65.141, de 19 de agosto de 2020, e a atualização do Plano São Paulo de retomada consciente e as flexibilizações inclusas na Fase Amarela e na Fase Verde, que alteram os horários de funcionamento e a capacidade de atendimento, válidas a partir de 21 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO que o Município de Guarantã se encontra há 115 dias na Fase Amarela do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 04 de janeiro de 2021, o período da quarentena no Município de Guarantã/ SP, denominada de “Quarentena Consciente” de acordo com a Fase Amarela e a atualização do Plano São Paulo de retomada consciente, consistente em restrição de atividades, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus.

Art. 2º - Este Decreto entrará em na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guarantã, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

- Prefeito Municipal -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 3 de 8

DECRETO Nº 2.629, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.200 de 27 novembro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 455.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 485 - 10.301.0120.2019.0000 Manutenção do F. Municipal da Saúde 360.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 486 - 10.301.0120.2019.0000 Manutenção do F. Municipal da Saúde 74.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 487 - 10.301.0120.2019.0000 Manutenção do F. Municipal da Saúde 21.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 455.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 2.630, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 29.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020315 Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

Ficha: 226 - 12.361.0152.2087.0000Manutenção dos Recursos do FNDE - Quota Salário Educação 15.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 227 - 12.361.0152.2087.0000Manutenção dos Recursos do FNDE - Quota Salário Educação 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 29.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 23 de novembro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº 2.631, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.45, da Lei nº 2080 de 26/07/2019 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 4 de 8

de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2080, de 26 de julho de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

- Prefeito Municipal -

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 06 07 Estradas de Rodagem Municipal

Ficha:37226.782.0260.2039.0000 Estradas Vicinais 23.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 23.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 03 04 Ensino Superior

Ficha: 137 12.364.0156.2015.0000 Transporte Universitário
-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02 EXECUTIVO

02 06 08 Vias Públicas

Ficha: 378 15.452.0181.1021.0000 Serviços de Utilidade Pública
-13.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 5 de 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PROTÓCOLO
01 / 12 / 2020
Trindade
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ/SP

Cláudio José da Trindade

Guarantã, 01 de dezembro de 2020.

Eu, **MARCIA MARIA APARECIDO MEDEIROS**, RG: 26.674.355-9, classificado em 50º lugar no Processo Seletivo nº 01/2018 de Guarantã/SP, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I- EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, o qual fui convocado no dia 27 de novembro de 2020, pelo Edital de Convocação nº. 49/2020.

MANIFESTO, de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA** de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo prestado

Atenciosamente,

N.Termos,

P.Deferimento

Marcia Maria Aparecido Medeiros
MARCIA MARIA APARECIDO MEDEIROS
RG 26.674.355-9

Encaminhar p/ *Srta Viviana D. Marioni*
para conhecimento e
tomar providencia necessaria

Cláudio José da Trindade
01/12/2020
Cláudio José da Trindade
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 6 de 8

Convocação



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

- EDITAL DE CONVOCACÃO – nº 50/2020 -

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e na Constituição da República Federativa do Brasil.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou que dele conhecimento tiverem, expedido nos autos do **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**, torna público a Convocação do (s) Candidato (s), abaixo (s) identificado (s), para que nos próximos **10 (dez) dias**, venha(m) a tomar posse no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL**, conforme aprovação registrada nos autos do processo supra, em caráter **Temporário**, regido pelo regime Estatutário, nos termos da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1.971 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal de Guarantã - junto ao Departamento de Pessoal do Município de Guarantã, sita à Avenida Altino Cardoso, n. 156, 1º andar, Centro, Guarantã – SP. O não comparecimento do candidato no prazo fixado importa em **RENUNCIA EXPRESSA** e **DESISTÊNCIA** ao direito de nomeação, nos termos do artigo 37, II da Constituição Federal, sendo para tanto devidamente homologada pelo órgão responsável. Na oportunidade o (s) candidato (s) deverá efetuar a apresentação dos documentos abaixo solicitados.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1.869/2017, de 20/01/2017 e afixado nos locais públicos de costume conforme determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

Guarantã, em 01 de dezembro de 2020 eu, _____, (o) **JOSI MEIRE DA SILVA CARNEIRO POLIZEL**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº29.234.432.-6, fiz digitar, conferi, escrevi e subscrevi.

NOME	RG	CARGO/CLASSIFICAÇÃO
NAYARA CRISTINA DE PAULA	48.170.122-9	Professor de Educação Básica (51º LUGAR)

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

Terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 751

Página 8 de 8



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (originais e cópias)

- a.-) Cédula de Identidade R. G.
- b.-) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF
- c.-) Título de Eleitor, e comprovante de regularidade eleitoral (quitação com a Justiça)
- d.-) Carteira de Trabalho- CTPS
- e.-) cartão de inscrição no PIS/PASEP
- f.-) carteira de vacinação dos menores de 7 anos
- g.-) carteira de reservista (se do sexo masculino)
- h.-) certidão de nascimento / casamento
- i.-) comprovação de endereço (conta de energia elétrica/consumo de água)
- j.-) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k.-) 1 foto 3x4 (recente)
- l.-) CNH (se habilitado)
- m.-) comprovante de inscrição junto ao Conselho correspondente
- n.-) exame admissional
- o.-) certidão negativa de débitos de tributos municipais (sede)
- p.-) antecedentes criminais (Fórum)
- q.-) comprovante de escolaridade
- r.-) declaração de não ocupar cargo público (sede)
- s.-) abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A – AG. Guarantã
- t.-) declaração de acúmulo de cargo.